

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 64/2018

Revogada integralmente pela Instrução de Serviço 67/2018, publicada em 4/12/2018 no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 1961/2018, p. 41.

*Súmula: Altera o Anexo I da Instrução de Serviço nº 60 de 06/12/2017 relativo à divisão regional de atribuições entre as Procuradorias de Contas.*

**Considerando** a nova divisão regional de atribuições entre as 06(seis) Procuradorias de Contas do Ministério Público de Contas do Paraná vigente desde 1º de janeiro de 2018;

**Considerando** a distorção no total de expedientes distribuídos à 6ª Procuradoria de Contas durante os sete primeiros meses de 2018 em comparação com as outras 05(cinco) Procuradorias de Contas;

**Considerando** a necessidade de equalização da distribuição de processos recebidos pela Secretaria do Ministério Público de Contas do Paraná entre todas as Procuradorias enquanto tiver vigência o atual modelo de atuação regional e o decidido em votação pelo Colégio de Procuradores na reunião de 13 de agosto de 2018;

O **PROCURADOR-GERAL DE CONTAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e em obediência às disposições contidas nos art. 5º, III, c; 7º, XXI e XLIX; 32 e 35 do Regimento Interno do MPC/PR,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica alterada a divisão regional entre as Procuradorias de Contas definida no Anexo I da Instrução de Serviço nº 60 de 06 de dezembro de 2017 nos seguintes termos:

I - Os processos em que figurem como interessados os Municípios de Guarapuava, Pinhão, Reserva do Iguaçu, Coronel Domingos Soares e Palmas deixam de integrar a competência regional de atuação da 6ª Procuradoria de Contas e passam a ser da competência da 5ª Procuradoria de Contas;

II - Os processos em que figurem como interessado o Município de Prudentópolis deixam de integrar a competência regional de atuação da 6ª Procuradoria de Contas e passam a ser da competência da 4ª Procuradoria de Contas.

**Artigo 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Secretaria do Ministério Público de Contas fazê-la aplicar.

Curitiba, 16 de agosto de 2018.

**FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI**  
**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**